

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2016

(Dos Srs. Nilto Tatto e Marcon)

Susta os efeitos da Portaria nº 186, de 13 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, que revoga as Portarias Ministeriais nº 173, de 10 de maio de 2016 e nº 180, de 12 de maio de 2016, da Secretaria Nacional de Habitação, “que divulgam propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria nº 186, de 13 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, que revoga as Portarias Ministeriais nº 173, de 10 de maio de 2016 e nº 180, de 12 de maio de 2016, da Secretaria Nacional de Habitação, “que divulgam propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Minha Casa Minha Vida, instituído por meio da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, foi criado com a finalidade de criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias de baixa renda.

O déficit habitacional no Brasil era agravado a cada ano com o aumento populacional dos centros urbanos e as difíceis condições para a captação de recursos financeiros no âmbito do Sistema Nacional de Habitação, merecia por parte do Governo Federal, uma medida de impacto e que revesse o paradigma do sistema habitacional brasileiro, abrindo oportunidades principalmente às famílias de baixa e média renda.

No setor rural, as dificuldades eram ainda maiores, haja vista a ausência de parâmetros para a concessão de financiamento habitacional e as regras inaplicáveis para o setor. O que existia de forma residual, eram as habitações rurais presentes nos mecanismos de implantação dos assentamentos de reforma agrária, mesmo assim, de alcance limitado.

O Programa Minha Casa Minha Vida, veio, portanto, não só suprir uma lacuna existente nas políticas habitacionais, no campo e na cidade, mas remodelar o sistema de financiamento habitacional e de acesso à moradia.

O setor empresarial e de construção civil foi amplamente favorecido pelo Programa, na medida em que o setor foi alavancado de forma surpreendente, com a oferta maciça de empreendimentos imobiliários e de unidades habitacionais, gerando empregos e ativando os inúmeros seguimentos industriais e de serviços ligados à cadeia.

No campo, a modificação foi também expressiva, com a participação de inúmeras entidades que puderam coordenar o processo de construção, contratação e entrega de unidades habitacionais, cujo modelo residencial foi arrojado, permitindo agregar aos projetos, além da casa em si, cisternas para o armazenamento de água, eletrificação e aquecimento solar, entre outras inovações.

Passaram a ser beneficiados de um Programa habitacional rural, os extrativistas, quilombolas, pescadores, agricultores familiares, em todas as regiões do país.

O Programa trouxe a redução do déficit habitacional e promoveu o acesso à casa própria a milhões de pessoas. Em todo o território nacional, em centenas de municípios, está em desenvolvimento a construção de habitações, conforme pode ser verificado nas Portaria nº 180, de 12 de maio de 2016. É justamente este processo de descentralização, envolvimento de entidades sociais e representativas de segmentos organizados da população e a presença em todo o território nacional, que fazem do PMCMV um sucesso de política pública.

Aliás, a possibilidade de uma gestão habitacional compartilhada entre o Governo Federal, entidades habilitadas e representativas e o público beneficiário, é que permitiu ao PMCMV desenvolver dezenas de formatos e composições das habitações, que pudessem representar o anseio e a expectativa das famílias alcançadas pelo Programa.

É inconcebível que um governo, interino e ilegítimo, adote medidas que bloqueiem e paralise o Programa Minha Casa Minha Vida. O déficit habitacional não está superado. Paralisar este Programa afeta também a manutenção de empregos na construção civil e em toda a cadeia de fornecedores.

Pelo exposto, contamos com a adesão dos parlamentares na aprovação deste instrumento legislativo, sustando os efeitos da Portaria nº 186 de 13 de maio de 2016, publicada pelo Ministro das Cidades, pelo exposto acima.

Sala das Sessões, em de maio de 2016

Deputado Nilto Tatto PT/SP

Deputado Marcon PT/RS